

Processo TC nº 10894/22

Objeto: Inspeção Especial de Licitações e Contratos. Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos Gestora: Eliane Moura dos Santos Galdino Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Administração Municipal. Prefeitura do Município de Pocinhos. Pregão Presencial n° 0033/2022, seguida de contrato. Regularidade da licitação e dos contratos decorrentes. Recomendação.

ACÓRDÃO AC1 TC 2586/2023

Tratam os autos de Inspeção Especial de Licitações e Contratos, notadamente no Pregão Presencial nº 00033/2022, determinada por ocasião de análise de Denúncia julgada nos autos, em decisão consubstanciada no item 3 do Acórdão AC1 TC 1473/2023 (fls. 122/127), através do qual a <u>denúncia</u> relativa ao referido Processo de Licitação foi julgada improcedente.

Passo a fazer o Relato do procedimento licitatório:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pocinhos.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0033/22, seguida de Contratos;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de alimentos.

PROPONENTES VENCEDORES:

Proponentes	Valores
JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA	R\$ 1.258.345,15
UNIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.333.537,70
Valor Total	R\$ 2.591.882,85

Fonte: Levantamento da Auditoria fl. 531.

<u>VALOR TOTAL CONTRATADO</u>: R\$ 2.591.882,85¹ (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2023

Dos valores contratados, até a data da análise realizada pelo órgão de instrução, foram empenhados R\$ 773.984,79 (fls. 541).



Processo TC nº 10894/22

<u>MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA:</u> O órgão de instrução, entendeu pela **regularidade** do presente procedimento e dos respectivos contratos.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, no aguardo de parecer oral.

É o relatório, tendo sido dispensadas notificações para a presente sessão.

<u>VOTO</u>

RELATOR FERNANDO RODRIGUES CATÃO: Depreende-se da instrução dos autos, que <u>não foram evidenciadas eivas</u>, assim, voto no sentido de que esta Câmara:

 Julgue regular o Pregão Presencial nº 0033/22, bem como os Contratos decorrentes;

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em sede de análise de Inspeção Especial de Licitações e Contratos, nos autos do Processo TC 10894/22, decorrente de procedimento realizado pela Prefeitura Municipal de Pocinhos.

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em Julgar Regular o Pregão Presencial nº 0033/22, bem como os Contratos decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

Assinado 30 de Outubro de 2023 às 11:41



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Outubro de 2023 às 16:06



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO